

Considerando que os sucessores do adquirente do título definitivo transferiram a posse do imóvel para Jonilson Alves de Castro, o qual pediu o cancelamento do Título;

Considerando ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Súmula nº. 473, parte final, do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente o Título Definitivo nº. 20, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás – IDAGO, em 20 de janeiro de 1987, referente ao imóvel denominado de Lote 01 do Loteamento Piabanha Gleba 1, 1ª Etapa, situado no Município de Rio Sono – TO (antes Lizarda – TO), com área de 85,6241 ha., outorgado em favor de Ariolino de Farias Nogueira, no Processo Administrativo nº. 470566/82 do IDAGO.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 0631/2010, 19 de julho de 2010.**

Cancela o Título Definitivo que especifica, e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº. 087 de 27 de outubro de 1989 e,

Considerando que o Título Definitivo nº. 80, foi expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário IDAGO, em 28 de janeiro de 1986, ao Senhor Geracino Gonçalves;

Considerando que o Título Definitivo em pauta não foi levado a registro no Cartório competente;

Considerando a superveniência do Estado do Tocantins;

Considerando que o adquirente do Título Definitivo, transferiu a posse do imóvel para Cloves Sabino da Silva, o qual pediu o Cancelamento do Título;

Considerando ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Súmula nº. 473, parte final, do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo nº. 80 expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás – IDAGO, em 28 de janeiro de 1986, referente ao imóvel denominado de Lote 17 do Loteamento Morro Limpo, Gleba 02, 6ª Etapa situado no Município de Rio Sono – TO, com área de 179,28.03 há., outorgado em favor de Geracino Gonçalves, no processo administrativo nº. 4700803/82 do IDAGO.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 0636/2010, 20 de julho de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis da cidade de Jaú do Tocantins – TO e Peixe - TO, Comarca de Peixe – TO, datadas de 20/11/2007 e 16/11/2007. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 217 do Loteamento Fazenda Água Quente, Gleba 15, situado no município de Jaú do Tocantins -TO, neste Estado, com área total de 106,0990 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M291, cravado na margem direita de um córrego sem denominação e na confrontação do lote 216; daí, segue por esta confrontação com o azimute e distância de: 109°31'53" – 727,30 até o marco M292; daí, segue confrontando com o lote 218 no azimute e distância de: 87°42'15" – 27,36 metros; daí, segue confrontando com o lote 169 nos seguintes azimutes e distâncias: 200°13'50" – 456,76 metros, 273°35'49" – 2089,66 metros, passando pelo marco M545 indo até o marco M546; daí, segue confrontando com o lote 218 no azimute e distância de: 07°48'13" – 518,03 metros indo até o marco M289; daí, segue confrontando com o lote 216 no azimute e distância de: 97°06'14" – 1296,64 metros indo até o marco M290, cravado na margem esquerda de um córrego sem denominação; daí, segue pelo referido córrego acima até o marco M291, marco inicial da descrição deste perímetro, sendo que do marco M290 ao marco M291 o azimute e a distância é de: 42°56'12" – 254,96 metros".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Jaú do Tocantins - TO, Comarca de Peixe – TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**NATURATINS**

Presidente: **STALIN BEZE BUCAR**

**PORTARIA NATURATINS Nº. 472, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR a servidora DAIANE CARLINE MEYER, matrícula nº. 876219-8, Professora da Educação Básica, para responder pela Gerência do Parque Estadual do Jalapão, a partir do dia 08 de Junho de 2010.**

Art. 2º - **REVOGAR** todas as disposições em contrário.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 473, DE 16 DE JULHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo das férias legais da servidora FRANCISLETE RIBEIRO DE ALENCAR, matrícula nº. 858873-2, Coordenadora de Administração, referente ao período aquisitivo 2009/2010, prevista para 19/07/2010 a 17/08/2010, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 474, DE 16 DE JULHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**REMOVER** a servidora ROSA MARIA DA SILVA MATOS, matrícula nº 876252-0, Auxiliar Operacional I - AD-1, da Gerência de Manutenção e Serviços Gerais para a Gerência de Almoxarifado, a partir desta data.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 475, DE 16 DE JULHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,